



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL 1.036/2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1.º Fica aberto um credito adicional extraordinário no montante de R\$ 181.703,87 (cento e oitenta e um mil setecentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de Areia/PB, vigente como segue, visando atender despesas com as dotações orçamentárias abaixo caracterizadas, ligadas às ações previstas pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto de nº 10.751 de 22 de Julho de 2021, que alterou o Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, com destinação específica para ações do segmento Artístico-Cultural no Município de Areia/PB:

Código da Despesa	Tipo da Despesa	Despesa R\$
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00	Material artístico e cultural de distribuição gratuita	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e outras	R\$ 96.703,87
Total da atividade		R\$ 181.703,87




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Total da Unidade orçamentária	R\$ 181.703,87
Fonte de Recursos: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc Sagres TCE – PB Publicado em 31 de agosto de 2020.	

Art. 2º Por força das ações de combate a pandemia do COVID – 19 no âmbito do Município de Areia/PB, constituem recursos para lastrear a abertura de credito adicional extraordinário de que trata o Art. 1º desta Lei, o ingresso de transferência de recursos públicos da União (Excesso de arrecadação), como também anulações de dotações do orçamento vigente nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 31 de agosto de 2021.


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita